



YACHT CLUBE DA BAHIA
PORTARIA Nº 006-2024.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO
RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO DO
QUADRO ASSOCIATIVO DO YACHT CLUBE DA BAHIA.**

A Diretoria no uso das atribuições previstas no inciso XII, do art. 52 do Estatuto Social, Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia, o qual determina que lhe compete cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno do Clube;

Considerando que lhe compete, conforme previsto no inciso IV, do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia, atender às necessidades do Clube, quanto a recursos humanos, instalações e estrutura administrativa;

Considerando o requerimento realizado pelo Conselho Deliberativo do Yacht Clube da Bahia, datado do dia 30 de abril de 2024, para aprovação e contratação imediata de empresa de auditoria externa para realização de recadastramento do quadro associativo do Clube, bem como a implantação do acesso pelas catracas por meio do sistema de reconhecimento facial;

Considerando a necessidade de preservar o Clube relativamente a uma diretiva de boa governança;

Considerando que lhe compete, conforme previsto no inciso V, também do art. 52 do Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia, manter a disciplina social, aplicando as penalidades previstas neste Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão responsável pelo recadastramento do quadro associativo do Yacht Clube da Bahia, acompanhando auditoria externa com o objetivo exclusivo de analisar e apontar, se existir, irregularidades no cadastro de associados, visando principalmente os cadastros de união estável, de aquisições de títulos para filhos(as) de sócios, sendo que, este último, pela peculiaridade de vetar a aquisição do título feminino após o casamento, abrange um período de, no mínimo 10 (dez) anos.



Art. 2º A Comissão ainda ficará responsável para, no processo de recadastramento, realizar uma análise do cadastro de todas as pessoas estranhas ao quadro associativo que tenham autorização para acesso e/ou uso das dependências sociais do Clube, sendo estas, sócios atletas e acompanhantes destes, babás e prestadores de serviços, dentre outros.

Art. 3º A Comissão realizará, no mesmo processo, com a auditoria externa, a implantação do acesso ao Clube pelas catracas por meio do sistema de reconhecimento facial.

Art. 4º A Comissão será composta pelos conselheiros Michel Harfush Neto e Luciane Kelsch, bem como pelo Superintendente Renato José de Andrade Neto, o Diretor Administrativo Fernando Costa Andrade e o Diretor Financeiro Leonardo Abreu Torres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador - BA, 26 de julho de 2024.

RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
Comodoro